



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COSEMS | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 267/2022 - CIB

Goiânia, de 06 de dezembro de 2022

Aprova o repasse de recursos financeiros para o custeio, incluindo a contratação de profissionais, para a prestação de assistência à saúde das Pessoas Privadas de Liberdade do município de Aparecida de Goiânia (Complexo Penitenciário de Aparecida de Goiânia).

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 2 – A Portaria nº 2.298/GM/MS, de 09 de setembro de 2021, que dispõe sobre as normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- 3 – A Resolução nº 001, de 15 de agosto de 2016, do Conselho Estadual de Políticas Salariais e Recursos Humanos de Goiás – CONSIND, que aprova a atribuição de competências à Secretaria de Estado da Saúde para o suprimento de profissionais de saúde para assistência no Sistema Prisional;
- 4 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Atenção à Saúde, realizada no dia 01 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 06 de dezembro de 2022, o repasse de recursos financeiros para o custeio, incluindo a contratação de profissionais para a prestação de assistência à saúde das Pessoas Privadas de Liberdade do Município de Aparecida de Goiânia (Complexo Penitenciário de Aparecida de Goiânia).

Art. 2º A transferência do recurso financeiro será na modalidade fundo a fundo, no valor mensal de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) perfazendo o valor anual R\$ 4.980.000,00 (quatro milhões e novecentos e oitenta mil reais).

Art. 3º Fica estabelecido a composição de 7 (sete) equipes de Saúde Prisional, composta pelos seguintes profissionais:

Categoria profissional	Nº de profissionais	Carga horária diária para cada profissional
Auxiliar de Saúde Bucal	3	8h
Técnico de Enfermagem	7	8h
Enfermeiro	7	8h
Médico Clínico Geral	7	8h
Médico Psiquiatra	3	8h
Psicólogo	7	8h
Assistente Social	7	8h
Farmacêutico	2	8h
Odontólogo	3	8h

Nutricionista	3	8h
Terapeuta Ocupacional	3	8h
Fisioterapeuta	3	8h
Total	55	----

Fonte: Proposta de reajuste para a equipe prisional, SMS Aparecida de Goiânia, 2022.

Art 4º Compete ao Estado:

I – realizar o repasse financeiro em tempo hábil;

II – prestar assessoria técnica e apoio institucional ao município no processo de gestão, planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações de saúde à população privada de liberdade;

III – monitorar a execução das ações de saúde para a população privada de liberdade.

Art 5º Compete ao Município:

I – executar, no âmbito da atenção básica, as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população privada de liberdade referenciada em sua pactuação;

II – elaborar o plano de ação para implementação da assistência ao Privado de Liberdade, considerando as questões prioritárias e as especificidades do Complexo Penitenciário;

III – cadastrar, por meio dos programas disponíveis, as pessoas privadas de liberdade no seu território, assegurando a sua identificação no Cartão Nacional de Saúde;

IV – monitorar e avaliar, de forma contínua, os indicadores específicos e os sistemas de informação em saúde, com os dados produzidos no sistema local de saúde;

V – desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de capacitação e educação permanente dos trabalhadores da saúde para a gestão, planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas e ações na esfera municipal e/ou das Regionais de Saúde, com especial atenção na qualificação e estímulo à alimentação dos sistemas de informação do SUS.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicabilidade do recurso deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), conforme previsto na Portaria nº 2.298 de 09 de setembro de 2021 em seu art. 127.

Art. 7º O Município objeto desta pactuação deverá manter atualizados os registros das ações e serviços prestados à População Privada de Liberdade, por meio do Sistema de Informação da Atenção Primária (E-SUS).

Art. 8º Fica estabelecido que a descontinuidade das ações de saúde, bem como o número de equipes incompletas por 3 (três) meses consecutivos, acarretará em suspensão do repasse financeiro.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 07/12/2022, às 16:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 17:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036052144** e o código CRC **1A19AC86**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202200010068775



SEI 000036052144